CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
Processo Administrativo/CPL nº 055/2026

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
nº da compra no sistema 25/2026

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em solução de correio eletrônico institucional em nuvem, incluindo implantação, migração dos dados existentes e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.186,95 (vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA DA SESSÃO: 30/11/2026

PERÍODO DOS LANCES: De às 9 hs às 15hs.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 1.2 deste Aviso.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE INÍCIO: A contratada deverá realizar a implantação e migração de dados no prazo de até 45 dias corridos a contar da assinatura do contrato. O prazo de 12 (doze) meses da contratação contínua será contado da entrada em operação dos serviços de implantação e migração.

LOCAL DE EXECUÇÃO: O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo. O serviço poderá ser realizado de forma remota.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
Processo Administrativo/CPL n.° 055/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/11/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00.
Sistema: https://www.gov.br/compras/pt-br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em solução de correio eletrônico institucional em nuvem, incluindo implantação, migração dos dados existentes e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total	Intervalo Mínimo entre lances
01	01	Implantação e migração da solução de correio eletrônico institucional: planejamento e configuração inicial da solução e do domínio .leg.br; criação e configuração das contas; migração das contas e do acervo existente no serviço do Interlegis; realização dos testes e apoio à entrada em operação, conforme este Termo de Referência.	Serviço único	R$ 2.432,95	Não aplicável	R$ 2.432,95	R$ 10,00
	02	Disponibilização e manutenção de solução de correio eletrônico institucional em nuvem: capacidade para até 150 contas e armazenamento global compartilhado de no mínimo 1,5 TB, incluindo administração, recursos de segurança, manutenção e suporte técnico, conforme este Termo de Referência.	150 contas	R$ 11,53	R$1.729,50	R$ 20.754,00	R$ 1,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A execução do serviço será por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo. Os serviços serão prestados de forma remota, conforme Termo de Referência – Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

1.7. A contratada deverá realizar a implantação e migração de dados no prazo de até 45 dias corridos a contar da assinatura do contrato. O prazo de 12 (doze) meses da contratação contínua será contado da entrada em operação dos serviços de implantação e migração

1.8. Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração desta contratação direta correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ	33.90.40.00	01.001.01.031.1030.2.241

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Pessoas físicas, conforme vedação no termo de referência;

2.2.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. **O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .**

3.7.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valore pelo valor total do item 01 (implementação e migração) e pelo valor mensal em relação ao item 02 (correio eletrônico). O critério de julgamento será o menor preços global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é o previsto na tabela do item 1.2 deste aviso de contratação.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme modelo do anexo II, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo ou ainda prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação do fornecedor, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. A Dispensa Eletrônica será suspensa pelo agente de contratação para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por mais 02 (dois) dias úteis, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) de acordo com o Termo de Referência (item 14);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na **Resolução Legislativa nº 2.555/2023** e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo III deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência e Acordo de Níveis de Serviços - ANS;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Nova Friburgo/RJ, 23 de Novembro de 2026.

Maisa Benvenuti
Agente de Contratação
Mat. 1307

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 A comprovação de regularidade dos itens 2.2 a 2.6 poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

2.6.2 Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Habilitação Técnica:

3.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de **serviço de correio eletrônico corporativo ou institucional em nuvem**, com administração de contas, armazenamento e suporte técnico, em características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação e conforme requisitos abaixo:

3.1.1 Os atestados deverão comprovar que a licitante disponibilizou e manteve, durante a execução do serviço, **pelo menos 75 (setenta e cinco) contas de correio eletrônico em operação simultânea**, quantitativo correspondente a 50% da capacidade de contas prevista nesta contratação.

3.1.2 Por se tratar de serviço contínuo, os atestados deverão demonstrar experiência de **no mínimo 12 (doze) meses** na prestação de serviços similares, admitidos períodos sucessivos ou não. Para a comprovação desse prazo, poderão ser somados os períodos constantes de diferentes atestados, vedada a contagem em dobro de períodos coincidentes.

3.2 Será admitido o somatório de atestados relativos a contratos **executados concomitantemente** para comprovar o quantitativo de 75 contas, desde que os documentos permitam verificar a efetiva operação simultânea das contas indicadas.

3.3 Os atestados deverão identificar o emitente, a licitante, o serviço executado, o período de execução e o quantitativo de contas atendidas, além de conter dados que permitam à Administração realizar diligências para confirmar as informações, caso necessário.

3.4 Serão aceitos atestados referentes a serviços ainda em execução, desde que comprovem, até a data de apresentação da documentação de habilitação, o quantitativo e o período mínimos exigidos.

3.5 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante, observada a comprovação de que integram a mesma pessoa jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 055/2026 Dispensa Eletrônica n.º 021/2026	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço	
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Nº C/C
Esta proposta deverá ser preenchida pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do agente de contratação.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:	
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA**		Local de entrega/execução: **CMNF**	

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
1	Implantação e migração da solução de correio eletrônico institucional: planejamento e configuração inicial da solução e do domínio .leg.br; criação e configuração das contas; migração das contas e do acervo existente no serviço do Interlegis; realização dos testes e apoio à entrada em operação, conforme este Termo de Referência.	Serviço Único	R$	Não aplicável	R$
2	Disponibilização e manutenção de solução de correio eletrônico institucional em nuvem: capacidade para até 150 contas e armazenamento global compartilhado de no mínimo 1,5 TB, incluindo administração, recursos de segurança, manutenção e suporte técnico, conforme este Termo de Referência.	150 contas	R$	R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$					
Valor total por extenso:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias					

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Recebimento da Nota de Empenho:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

E-mail para notificação:
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:
O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de correio eletrônico institucional em nuvem, incluindo implantação, migração dos dados existentes e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **O objeto da contratação será dividido por lote único, uma vez que há** integração entre o serviço de correio eletrônico, a implantação, a migração dos dados e o suporte técnico. A execução por uma única contratada permite coordenar a transição do serviço atualmente utilizado e definir com clareza a responsabilidade pelo funcionamento da solução. A análise detalhada do não parcelamento consta do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da entrada em operação, ou seja, compreenderá o prazo de implantação e migração de até 45 dias corridos e **12 meses de prestação do serviço contínuo**, contados da entrada em operação formalmente registrada pela CONTRATANTE.

15.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

01	1	**Implantação e migração da solução de correio eletrônico institucional:** planejamento e configuração inicial da solução e do domínio .leg.br; criação e configuração das contas; migração das contas e do acervo existente no serviço do Interlegis; realização dos testes e apoio à entrada em operação, conforme este Termo de Referência.	**unidade**	**01**
	2	**Disponibilização e manutenção de solução de correio eletrônico institucional em nuvem:** capacidade para até 150 contas e armazenamento global compartilhado de no mínimo 1,5 TB, incluindo administração, recursos de segurança, manutenção e suporte técnico, conforme este Termo de Referência.	**meses**	**12**

4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual., exceto nos casos de infraestrutura de nuvem, hospedagem

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

4.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de correio eletrônico institucional em nuvem, compreendendo a infraestrutura, o armazenamento, os recursos de segurança, a administração das contas, a manutenção, as atualizações e o suporte necessários ao funcionamento do serviço durante toda a vigência contratual.

4.8.2. A solução deverá permitir a utilização do domínio institucional **.leg.br** da Câmara Municipal de Nova Friburgo, preservando os endereços eletrônicos atualmente utilizados, ressalvadas as alterações expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

4.8.3. O serviço deverá comportar até **150 (cento e cinquenta) contas de correio eletrônico institucional**, cuja criação, ativação, suspensão, reativação, alteração e exclusão ocorrerão conforme a necessidade da CONTRATANTE, observado o limite contratado.

4.8.4. A CONTRATANTE poderá distribuir as contas entre servidores, parlamentares, assessorias, comissões, setores e demais unidades institucionais, sem vinculação obrigatória a uma relação nominal definida antes da implantação.

4.8.5. Todos os recursos necessários ao funcionamento das contas e endereços previstos neste Termo de Referência deverão estar incluídos no preço contratado, inclusive implantação, configuração, migração,

suporte e administração da solução, vedada cobrança adicional pela ativação de contas dentro do limite contratado.

4.9. CONTAS E ENDEREÇOS INSTITUCIONAIS

4.9.1. A solução deverá permitir a criação de contas individuais ou compartilhadas, conforme a organização definida pela CONTRATANTE.
4.9.2. A configuração dos endereços deverá permitir que a CONTRATANTE identifique os usuários autorizados a acessá-los e administre as permissões correspondentes.

4.10. ARMAZENAMENTO

4.10.1. A solução deverá disponibilizar capacidade total mínima de **1,5 TB (1.500 GB)** para armazenamento das mensagens e respectivos anexos das contas institucionais contratadas.
4.10.2. A capacidade mínima de 1,5 TB deverá ser disponibilizada de forma **global e compartilhada** entre as contas institucionais contratadas, permitindo sua utilização pelas contas ativas conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem reserva definitiva de parcelas iguais de armazenamento para contas não utilizadas ou de baixo consumo.
4.10.3. A solução deverá permitir à CONTRATANTE administrar a distribuição da capacidade global entre as contas, inclusive mediante definição ou alteração de cotas individuais, de modo a assegurar capacidade de referência mínima de **10 GB para cada conta ativa**, observado o limite global contratado.
4.10.4. O painel administrativo deverá permitir a consulta da capacidade global contratada, utilizada e disponível, bem como do consumo e da cota atribuída a cada conta, quando houver.
4.10.5. A solução deverá permitir que a CONTRATANTE consulte a capacidade utilizada e disponível, tanto no âmbito das contas quanto no âmbito da capacidade total contratada, conforme o modelo de armazenamento ofertado.
4.10.6. A ampliação da capacidade contratada dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE e da adoção do instrumento contratual cabível, não sendo admitida cobrança automática por excedente.

4.11. FUNCIONALIDADES DE CORREIO ELETRÔNICO

4.11.1. As contas deverão permitir, no mínimo, o envio, recebimento, resposta, encaminhamento, pesquisa e organização de mensagens; o uso de pastas, anexos, contatos, cópia e cópia oculta; a identificação de mensagens lidas e não lidas; e a configuração de assinatura.
4.11.2. A solução deverá permitir o gerenciamento de mensagens indesejadas e a recuperação de mensagens excluídas, observadas as condições e os prazos de recuperação estabelecidos neste Termo de Referência.
4.11.3. O serviço deverá ser acessível por navegador web atualizado e por dispositivos móveis compatíveis, sem necessidade de instalação de software específico para as funcionalidades básicas de correio eletrônico.
4.11.3.1. A solução deverá disponibilizar endereço eletrônico seguro, acessível por navegador, para autenticação e utilização do correio institucional. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o endereço e as orientações necessárias para que seja incluído **link de acesso ao webmail na página institucional da Câmara**, sem exigir que o serviço de correio eletrônico seja hospedado no mesmo ambiente do Portal.
4.11.3.2. Caso a configuração da solução permita a utilização de endereço de acesso vinculado ao domínio institucional, a CONTRATADA deverá apoiar sua configuração em conjunto com o responsável pela administração do domínio, sem prejuízo da manutenção do acesso por endereço próprio da plataforma.

4.11.4. A solução deverá possibilitar a utilização por clientes de correio eletrônico mediante IMAP e SMTP autenticado, ou mecanismos seguros tecnicamente equivalentes. A continuidade do acesso por POP3 será exigida caso o levantamento prévio das configurações da Câmara confirme sua utilização e necessidade.
4.11.5. A solução deverá permitir o **encaminhamento institucional de arquivos de até 200 MB**, diretamente como anexo ou, quando ultrapassado o limite de tamanho de mensagem da plataforma ou do serviço do destinatário, por mecanismo seguro de compartilhamento disponibilizado com a solução.
4.11.6. Quando utilizado o compartilhamento previsto no item anterior, deverá ser possível controlar o acesso ao arquivo e definir seu período de disponibilidade. O destinatário deverá receber pelo correio institucional as informações necessárias para acessá-lo, sem utilização de conta pessoal do servidor.
4.11.7. A CONTRATADA deverá informar os limites efetivos de tamanho das mensagens e dos anexos enviados e recebidos diretamente pelo serviço. O recebimento de mensagens provenientes de terceiros estará sujeito também aos limites dos respectivos serviços de origem.
4.11.8. Quando a solução oferecer personalização da interface de acesso com nome, logotipo ou identidade visual da organização, a CONTRATADA deverá orientar e apoiar sua configuração com os elementos fornecidos pela CONTRATANTE.

4.12. ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

4.12.1. A solução deverá disponibilizar painel de administração acessível aos usuários autorizados pela CONTRATANTE.
4.12.2. O painel deverá permitir, no mínimo:
I – criar, alterar, suspender, reativar e excluir contas;
II – redefinir credenciais e administrar permissões;
III – criar e gerenciar aliases, grupos, listas de distribuição e caixas compartilhadas, quando integrantes da solução ofertada;
IV – consultar as contas existentes e sua situação de utilização;
V – acompanhar a utilização do armazenamento;
VI – configurar os mecanismos de segurança e autenticação disponíveis; e
VII – consultar registros das operações administrativas relevantes, com identificação do usuário responsável, da operação e da data e horário.
4.12.3. O acesso administrativo deverá ser restrito aos usuários expressamente indicados pela CONTRATANTE, mediante autenticação e níveis de permissão compatíveis com as funções atribuídas.
4.12.4. A CONTRATADA deverá orientar os administradores designados pela Câmara quanto à operação do painel e aos procedimentos de criação de contas, controle de acesso, recuperação de dados e abertura de chamados.

4.13. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS DADOS

4.13.1. A solução deverá dispor de mecanismos de proteção contra spam, phishing, vírus, malware e tentativas de acesso não autorizado.
4.13.2. Deverá permitir autenticação multifator para o acesso às contas e ao painel administrativo, com possibilidade de sua aplicação conforme a política definida pela CONTRATANTE.
4.13.3. As conexões de acesso ao serviço e de envio de mensagens pelos usuários deverão utilizar protocolos seguros e criptografia em trânsito.
4.13.4. A CONTRATADA deverá apoiar a configuração dos registros necessários à autenticação e à entrega das mensagens do domínio institucional, incluindo **MX, SPF, DKIM e DMARC**, quando aplicáveis à solução.
4.13.5. Os dados e mensagens tratados em razão do contrato pertencem à CONTRATANTE e deverão ser acessados pela CONTRATADA apenas na medida necessária à execução dos serviços, observadas as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais previstas no contrato e na legislação aplicável.

4.13.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, incidente de segurança que possa afetar as contas, mensagens, credenciais, dados ou a continuidade do serviço, informando as medidas adotadas para contenção e solução.

4.14. IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

4.14.1. A contratação inclui a implantação da solução e a migração das contas atualmente utilizadas pela Câmara no serviço disponibilizado pelo Programa Interlegis, estimadas em aproximadamente **70 (setenta) contas**.
4.14.2. Antes da migração, a CONTRATADA deverá, em conjunto com os responsáveis indicados pela CONTRATANTE, levantar os endereços existentes, os volumes de dados, as configurações de acesso e os demais elementos necessários à transição.
4.14.3. A migração deverá abranger as mensagens, os anexos e a estrutura de pastas tecnicamente acessíveis no ambiente de origem. Contatos, aliases, grupos, listas e redirecionamentos deverão ser inventariados e migrados ou recriados quando existentes, necessários e tecnicamente viáveis.
4.14.4. A CONTRATADA deverá apresentar plano de implantação e migração contendo cronograma, responsáveis, configurações necessárias, testes, procedimentos para reduzir a indisponibilidade, medidas de contingência e critérios para conferência dos dados migrados.
4.14.5. A alteração dos registros necessários ao funcionamento do correio eletrônico deverá ser coordenada com o responsável pela administração do domínio **.leg.br** e ocorrer em momento definido pela CONTRATANTE.
4.14.6. A implantação deverá contemplar testes de acesso, envio e recebimento de mensagens, funcionamento dos endereços institucionais, autenticação do domínio e acesso ao acervo migrado.
4.14.7. A conclusão da migração dependerá de validação pela CONTRATANTE. Eventuais dados que não possam ser migrados deverão ser identificados e justificados pela CONTRATADA antes do aceite.

4.15. CONTINUIDADE, RECUPERAÇÃO E SUPORTE

4.15.1.O serviço deverá permanecer disponível de forma contínua durante a vigência contratual. As manutenções programadas que possam causar indisponibilidade deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE e realizadas, preferencialmente, em dias não úteis ou fora do horário de expediente da Câmara. Manutenções emergenciais poderão ocorrer em outros períodos, devendo a CONTRATADA comunicar a ocorrência à CONTRATANTE tão logo seja possível e informar a previsão de restabelecimento do serviço.
4.15.2. A solução deverá dispor de mecanismos de proteção e recuperação das mensagens e dos dados armazenados, inclusive para situações de falha do serviço e exclusão acidental, nos limites e prazos estabelecidos na política de recuperação contratada.
4.15.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com registro da solicitação, data e horário de abertura, classificação do incidente, providências adotadas e conclusão.
4.15.4. O suporte deverá abranger falhas de acesso, envio ou recebimento, indisponibilidade do serviço, incidentes de segurança, problemas de administração das contas e dificuldades relacionadas aos recursos contratados.
4.15.5. Durante a implantação e migração, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para a configuração, os testes e a solução das ocorrências identificadas.
4.15.6. O **índice de disponibilidade, a forma de apuração, as prioridades dos chamados e os prazos de atendimento, solução ou contorno** deverão constar de tabela própria de níveis de serviço do TR, aplicável à fiscalização e à medição contratual.

4.16. ENCERRAMENTO E PORTABILIDADE

4.16.1. A solução deverá permitir a exportação das mensagens, anexos e demais dados pertencentes à CONTRATANTE em formato tecnicamente utilizável para migração a outro serviço.
4.16.2. Ao término do contrato, ou quando solicitada pela CONTRATANTE em razão da substituição da solução, a CONTRATADA deverá prestar o apoio necessário à extração dos dados e à transição do serviço, conforme cronograma acordado, sem interromper antecipadamente o acesso ao acervo.
4.16.3. Após a confirmação da transferência dos dados e o encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos de devolução ou eliminação dos dados estabelecidos pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente exigidas.

5. VISTORIA (não aplicável ao caso concreto)

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. INÍCIO E ETAPAS DA EXECUÇÃO
6. 1.1. A execução terá início mediante o envio da ordem de início emitida pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá concluir a implantação e a migração previstas no item 1 em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados do recebimento da ordem.

6.1.2. A execução compreenderá as seguintes etapas, cujos prazos estão incluídos no limite estabelecido no item anterior:

I – **em até 5 (cinco) dias úteis:** reunião inicial, identificação dos responsáveis e início do levantamento das contas, dos endereços institucionais, das configurações e do volume de dados existentes;

II – **em até 10 (dez) dias corridos:** apresentação do plano de implantação e migração, com cronograma, procedimentos de acesso ao ambiente de origem, testes, contingência e data proposta para a entrada em operação;

III – **até o término do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos:** configuração da solução, migração do acervo, realização dos testes, correção das falhas identificadas e disponibilização do serviço para validação pela CONTRATANTE.

6.1.3. A CONTRATANTE fornecerá ou viabilizará, em tempo hábil, os acessos, informações e autorizações sob sua responsabilidade necessários à execução, inclusive aqueles relacionados ao serviço atual e à administração do domínio **.leg.br.**

6.1.4. Se houver impedimento comprovado decorrente da indisponibilidade de acesso ao ambiente de origem ou de providência que dependa da CONTRATANTE ou de terceiro responsável, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente, indicando a atividade afetada e as medidas necessárias. Eventual alteração do cronograma dependerá de avaliação e autorização formal da CONTRATANTE.

6.1.5. Durante a implantação e a migração, o serviço de correio eletrônico atualmente utilizado pela CONTRATANTE deverá permanecer em funcionamento. A CONTRATADA não poderá promover a alteração dos registros de encaminhamento do domínio **.leg.br** nem desativar o recebimento de mensagens no ambiente anterior sem autorização expressa da CONTRATANTE, precedida de testes satisfatórios de envio, recebimento e acesso às contas na nova solução.

6.1.6. A CONTRATADA deverá prever no plano de migração procedimento para identificar e incorporar à nova solução as mensagens recebidas no ambiente anterior durante a transição, bem como medidas de

contingência para falha na mudança dos registros, de modo a evitar perda de mensagens e reduzir ao mínimo eventual indisponibilidade.

6.1.7. A entrada em operação da nova solução somente será autorizada após a conclusão da implantação e da migração de **todas as contas e de todo o acervo tecnicamente acessível no ambiente de origem**, conforme o inventário aprovado pela CONTRATANTE, bem como após a correção das pendências que possam afetar o acesso às mensagens ou o envio e recebimento pelos endereços institucionais. Eventuais dados tecnicamente impossíveis de migrar deverão ser individualizados, justificados e submetidos à avaliação expressa da CONTRATANTE antes da autorização.

6.2. ENTRADA EM OPERAÇÃO

6.2.1. A entrada em operação ocorrerá na data formalmente autorizada pela CONTRATANTE, após a conferência da migração completa, os testes de acesso às contas e ao acervo, o funcionamento do domínio .leg.br e os testes de envio e recebimento de mensagens. **Essa data constituirá o marco inicial da prestação e da cobrança do serviço mensal**, sem prejuízo do posterior recebimento definitivo do item de implantação e migração.

6.2.2. A mudança dos registros do domínio e a interrupção do uso do serviço anterior deverão ocorrer de forma planejada, preferencialmente fora do horário de expediente, com medidas para reduzir o risco de perda de mensagens e de indisponibilidade.

6.3. RECEBIMENTO DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO — ITEM 1

6.3.1. Concluídas a implantação e a migração, a CONTRATADA comunicará formalmente a entrega e apresentará relatório com as contas configuradas, o acervo migrado, as configurações realizadas, os testes efetuados e as eventuais limitações identificadas no ambiente de origem.

6.3.2. O fiscal designado realizará o recebimento provisório do item 1 em até **7 (sete) dias úteis** contados da comunicação prevista no item anterior, mediante termo próprio, para posterior verificação da conformidade dos serviços com este Termo de Referência e com o plano de migração aprovado.

6.3.3. A verificação compreenderá, no mínimo, o funcionamento dos endereços institucionais, o envio e recebimento de mensagens, o acesso ao webmail e ao painel administrativo, a configuração do domínio e a conferência do acervo migrado.

6.3.4. Identificados defeitos, incorreções ou serviços pendentes, o fiscal emitirá **termo de recebimento provisório com pendências**, descrevendo objetivamente cada ocorrência e notificando a CONTRATADA para corrigi-la, às suas expensas, no prazo de até **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento da notificação.

6.3.5. O prazo para correção poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e autorização expressa da CONTRATANTE, desde que a prorrogação não comprometa a continuidade do correio eletrônico nem o prazo de encerramento do serviço atualmente disponibilizado pelo Interlegis.

6.3.6. Comunicada a correção das pendências, o fiscal verificará os pontos afetados e registrará o resultado em até **5 (cinco) dias úteis**. Persistindo a desconformidade, notificará novamente a CONTRATADA e encaminhará os registros ao gestor para avaliação das providências contratuais cabíveis, inclusive eventual apuração de infração, assegurado o devido processo.

6.3.7. Não havendo pendências, ou após sua correção, o gestor do contrato emitirá o termo de recebimento definitivo do item 1 em até **5 (cinco) dias úteis** contados do registro de conformidade encaminhado pelo fiscal, após verificar o atendimento das condições contratuais.

6.3.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa registrada nos autos, quando forem necessárias diligências para aferir a conformidade do serviço.

6.3.9. O pagamento da implantação e migração ocorrerá uma única vez, após o recebimento definitivo do item 1 e observadas as demais condições de liquidação e pagamento.

6.4. ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO — ITEM 2

6.4.1. A regularidade e a qualidade do serviço contínuo de correio eletrônico serão acompanhadas **concomitantemente à sua execução**, conforme a Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno, sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo a cada mês.

6.4.2. Ao final de cada período mensal, o fiscal apurará os resultados dos **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)** previstos no anexo próprio deste Termo de Referência, considerando os registros de disponibilidade, incidentes, chamados de suporte, tempos de atendimento e demais ocorrências verificadas no período.

6.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os registros e relatórios necessários à apuração dos indicadores. O fiscal poderá confrontá-los com os chamados, comunicações e demais evidências mantidos pela CONTRATANTE, registrando eventuais divergências.

6.4.4. O fiscal emitirá **relatório mensal de medição**, contendo os resultados de cada indicador, a memória de cálculo, o valor da mensalidade, os descontos eventualmente aplicáveis e o **valor efetivamente devido** pelo período. O relatório subsidiará o ateste da execução e a liquidação da despesa.

6.4.5. A CONTRATADA será comunicada do resultado da medição e, após a definição do valor devido, emitirá a nota fiscal ou fatura correspondente, observadas as regras de pagamento deste Termo de Referência.

6.4.6. A medição e o ateste mensal não afastam a obrigação de corrigir falhas, a responsabilidade por danos nem a apuração de eventual infração contratual mediante procedimento próprio.

7. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CORREÇÃO DE FALHAS

7.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter a solução em funcionamento conforme os requisitos deste Termo de Referência, realizando, sem cobrança adicional, a manutenção, as atualizações e a correção de falhas necessárias ao cumprimento do objeto.

7.2. As falhas identificadas na implantação e migração, inclusive perda, omissão ou inconsistência de dados decorrentes de execução inadequada e tecnicamente passíveis de correção, deverão ser sanadas pela CONTRATADA sem ônus adicional, ainda que constatadas após o recebimento definitivo do item 1.

7.3. Os incidentes ocorridos durante a prestação mensal deverão ser atendidos conforme as prioridades e os prazos do **Acordo de Níveis de Serviço**, prevalecendo esses prazos sobre qualquer prazo geral de correção previsto neste instrumento.

7.4. O recebimento da implantação, o ateste das mensalidades e o encerramento do contrato não afastam as responsabilidades legais e contratuais por danos, falhas de execução e tratamento indevido dos dados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas e nos prazos previstos neste Termo de Referência, as falhas, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual, inclusive problemas na implantação, na migração do acervo, na configuração das contas e no funcionamento dos recursos contratados, sem prejuízo da apuração dos níveis de serviço e das demais consequências cabíveis.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável por representá-la durante toda a execução contratual, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato e mantendo esses dados atualizados. O preposto deverá acompanhar as solicitações e ocorrências contratuais e adotar as providências necessárias junto à equipe da CONTRATADA, sem exigência de permanência física nas instalações da Câmara. A CONTRATANTE poderá convocá-lo para reunião presencial ou remota quando necessário. O órgão poderá convocar presencialmente representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

8.13. Para fins de recebimento e pagamento, a fiscalização avaliará separadamente:

I – a **implantação e migração**, remuneradas uma única vez após o recebimento definitivo do respectivo item; e

II – a **disponibilização mensal do serviço**, considerada a execução no período de medição, os registros de indisponibilidade, o atendimento dos chamados e os eventuais descontos previstos neste Termo de Referência.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, diante da complexidade e estrutura necessária para a realização do serviço.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço global.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.
9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.
9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:
9.6.1.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de **serviço de correio eletrônico corporativo ou institucional em nuvem**, com administração de contas, armazenamento e suporte técnico, em características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

9.6.2. Os atestados deverão comprovar que a licitante disponibilizou e manteve, durante a execução do serviço, **pelo menos 75 (setenta e cinco) contas de correio eletrônico em operação simultânea**, quantitativo correspondente a 50% da capacidade de contas prevista nesta contratação.

9.6.3. Por se tratar de serviço contínuo, os atestados deverão demonstrar experiência de **no mínimo 12 (doze) meses** na prestação de serviços similares, admitidos períodos sucessivos ou não. Para a comprovação desse prazo, poderão ser somados os períodos constantes de diferentes atestados, vedada a contagem em dobro de períodos coincidentes.

9.6.4. Será admitido o somatório de atestados relativos a contratos **executados concomitantemente** para comprovar o quantitativo de 75 contas, desde que os documentos permitam verificar a efetiva operação simultânea das contas indicadas.

9.6.5. Os atestados deverão identificar o emitente, a licitante, o serviço executado, o período de execução e o quantitativo de contas atendidas, além de conter dados que permitam à Administração realizar diligências para confirmar as informações, caso necessário.

9.6.6. Serão aceitos atestados referentes a serviços ainda em execução, desde que comprovem, até a data de apresentação da documentação de habilitação, o quantitativo e o período mínimos exigidos.

9.6.7. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante, observada a comprovação de que integram a mesma pessoa jurídica

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Níveis de Serviço (ANS) , conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) A parcela mensal do item 2 será dimensionada conforme os Indicadores de Nível de Resultado previstos no Anexo I. Ao final de cada período, o fiscal elaborará o relatório de medição previsto no item 6.4.4, indicando os indicadores apurados, os descontos cabíveis e o valor devido, antes da emissão da nota fiscal.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.5. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa do Controle Interno.

10.6.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.6.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.6.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) / 365 I = 0,00016438 TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.8. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;

e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.

h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.

k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.

c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, deixar de apresentar documentação exigida, não manter a proposta, recusar a celebração do contrato quando regularmente convocada e apresentar declaração ou documentação falsa.

14.2. As infrações poderão ensejar **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade**, conforme a natureza e gravidade da conduta, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e o devido processo administrativo.

14.3. A advertência poderá ser aplicada à inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

14.4. Pelo atraso injustificado na conclusão da implantação e migração, poderá ser aplicada **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso sobre o valor do item 1**, limitada a **10% (dez por cento)** desse item, sem prejuízo da avaliação de inexecução parcial ou total quando o atraso comprometer a transição.

14.5. Pela inexecução parcial das obrigações, poderá ser aplicada multa compensatória de **5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada**, observado o mínimo legal de 0,5% do valor do contrato, quando cabível, e os limites da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7. Para fraude, falsidade documental e demais infrações de maior gravidade previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será definida motivadamente conforme a gravidade, dentro do intervalo legal de

0,5% a 30% do valor do contrato, sem prejuízo do impedimento ou da declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

14.8. Os **descontos na medição mensal** decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço ajustam o pagamento à qualidade efetivamente entregue e não constituem, por si, sanção administrativa. A aplicação de multa pelo mesmo fato exigirá processo próprio e avaliação motivada, vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo fundamento.

14.9. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as medidas adotadas pela CONTRATADA para conter e reparar os efeitos.

14.10. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, os prazos e as competências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação da Câmara. A sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

Nova Friburgo/RJ, 29 de setembro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do TR Correio eletrônico Institucional		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
_____ **Pedro Manoel da S. Paula** **Secretário Geral** **Nº matrícula 2141**	_____ **Patricia Maia N. Stutz** **Dir. Planejamento e Compras** **Nº matrícula: 2164**	_____ **Glauco Soares Pena Perrut** **Auxiliar Administrativo** **Nº matrícula: 1580**

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

_____

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS) E INDICADORES DE NÍVEL DE RESULTADO (INR)

Indicador	Nível mínimo proposto	Forma de Apuração
Disponibilidade do correio	**99,9% em cada mês**	Minutos em que o serviço permite acesso e envio/recebimento, divididos pelos minutos totais do mês
Incidente crítico: indisponibilidade geral do correio, falha generalizada de envio ou recebimento, impossibilidade generalizada de acesso às contas ou incidente de segurança com interrupção do serviço	Canal de registro disponível 24 horas por dia; início do atendimento em até **1 hora** e restabelecimento das funcionalidades afetadas em até **2 horas corridas**, contadas do primeiro registro verificável	Por incidente, mediante horário de detecção, abertura do chamado, início do atendimento, restabelecimento e testes de confirmação
Incidente de alto impacto: falha em setor ou conjunto de contas sem alternativa funcional	Início do atendimento em até **4 horas corridas**; solução ou contorno em até **8 horas corridas**	Por chamado
Incidente comum: falha isolada sem interrupção geral	Início do atendimento em até **1 dia útil**; solução ou contorno em até **3 dias úteis**	Por chamado
Solicitação administrativa: criação de conta, ajuste de permissão ou configuração rotineira	Atendimento em até **2 dias úteis** após o fornecimento das informações necessárias	Por solicitação
Recuperação de mensagem excluída	Possibilidade de solicitação por **30 dias** após a exclusão, com atendimento em até **2 dias úteis**, quando o dado estiver tecnicamente recuperável	Por solicitação

Considera-se solucionado o incidente crítico somente quando as funcionalidades afetadas estiverem restabelecidas para as contas atingidas e a CONTRATANTE puder confirmar, por testes, o acesso ao correio e o envio e recebimento de mensagens internas e externas, conforme a natureza da falha. A simples resposta ao chamado, a informação de que o fornecedor está trabalhando no problema ou o encerramento unilateral do chamado não caracterizam solução.

Será admitido contorno temporário como restabelecimento do serviço apenas se permitir às contas afetadas realizar, com segurança e sem perda de mensagens, todas as funções essenciais interrompidas. A CONTRATADA deverá informar a causa conhecida ou provável, as limitações do contorno e o prazo para a solução definitiva.

A contagem da indisponibilidade para o índice mensal de 99,9% somente terminará quando o serviço estiver efetivamente restabelecido. O prazo de duas horas para incidente crítico não constitui tolerância de indisponibilidade nem altera o cálculo desse índice.

Regras de apuração dos indicadores

a) A indisponibilidade será contada a partir do primeiro registro verificável da falha pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou pelo monitoramento da plataforma, prevalecendo o mais antigo, até o restabelecimento efetivo.

b) Não serão descontados do cálculo os períodos de manutenção programada **previamente comunicados com pelo menos 48 horas de antecedência**, realizados fora do horário de expediente ou em dias não úteis e limitados a **4 horas por mês**. Manutenções que excedam esse limite integrarão a apuração da indisponibilidade.

c) Manutenções emergenciais deverão ser comunicadas tão logo possível e terão seu impacto registrado para avaliação pela fiscalização; sua simples classificação como emergencial não as exclui automaticamente do cálculo.

d) Falhas comprovadamente restritas à rede interna ou à conexão de internet da CONTRATANTE, sem indisponibilidade da plataforma de correio, não serão imputadas à CONTRATADA.

e) A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal com os períodos de indisponibilidade, chamados e tempos de atendimento. A fiscalização poderá confrontá-lo com seus próprios registros e evidências.

Disponibilidade mensal apurada	Desconto sobre a mensalidade
Igual ou superior a 99,9%	0%
Inferior a 99,9% e igual ou superior a 99,5%	2%
Inferior a 99,5% e igual ou superior a 99,0%	5%
Inferior a 99,0% e igual ou superior a 95,0%	10%
Inferior a 95,0%	20%, sem prejuízo da análise de outras providências contratuais

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 055/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

Contrato de prestação de serviços de solução de correio eletrônico institucional em nuvem, incluindo implantação, migração dos dados existentes e suporte técnico, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para solução de correio eletrônico institucional em nuvem, incluindo implantação, migração dos dados existentes e suporte técnico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Implantação e migração da solução de correio eletrônico institucional: planejamento e configuração inicial da solução e do domínio .leg.br; criação e configuração das contas; migração das contas e do acervo existente no serviço do Interlegis; realização dos testes e apoio à entrada em operação, conforme este Termo de Referência.	Serviço único	R$	R$	R$

02	Disponibilização e manutenção de solução de correio eletrônico institucional em nuvem: capacidade para até 150 contas e armazenamento global compartilhado de no mínimo 1,5 TB, incluindo administração, recursos de segurança, manutenção e suporte técnico, conforme este Termo de Referência.	150 contas	R$	R$	R$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência e o Acordo de Níveis de Serviços – ANS e Indicadores de Nível de Resultado - INR;

1.3.2 O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para realizar os serviços de migração e implementação da solução de correios eletrônico.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da efetiva implementação e migração do correio eletrônico, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como do Acordo de Níveis de Serviços – ANS e Indicadores de Nível de Resultado - INR;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos de infraestrutura de nuvem - hospedagem.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/10/2026.**

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

t) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra qualificada necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) graduada na forma do item 14 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas

_____, Programa de Trabalho _____ (Prestação de Serviços de TIC) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____ de _____ de 2026.

_____

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

_____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: